



## TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para realização de vistoria no Parque de Exposições Municipal, com análise dos requisitos técnicos e levantamento dos documentos necessários para obtenção da renovação do Certificado de Vistoria Anual (CVA), do referido local, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações.**

1.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para realização de vistoria no Parque de Exposições Municipal, com análise dos requisitos técnicos e levantamento dos documentos necessários para obtenção da renovação do Certificado de Vistoria Anual (CVA), do referido local, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ),** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações.

1.3. O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço que **deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 02/05/2024 para o e-mail – [compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br) até às 24h do dia 07/05/2024** ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o período previsto, das 08h às 17h.

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

### 2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objetivo nortear os participantes quanto às especificações referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação** ora em voga, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para realização de vistoria no Parque de Exposições Municipal, com análise dos requisitos técnicos e levantamento dos documentos necessários para obtenção da renovação do Certificado de Vistoria Anual (CVA), do referido local, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ),** para atender as necessidades apresentadas pela secretaria demandante, conforme justificativa abaixo relatada.

### 2. JUSTIFICATIVA



Antes chamado de Certificado do Registro (CR), o Certificado de Vistoria Anual (CVA) é o documento emitido pelo CBMERJ que autoriza estabelecimentos de diversões públicas como casas de show, festas e eventos a funcionarem com reunião de público.

O CBMERJ exige a emissão deste documento para a realização de eventos em todo o estado. Para que os eventos aconteçam em conformidade com a legislação vigente, faz-se necessário a emissão do CVA, que listará as exigências de segurança contra incêndio para determinados espaços físicos e quantidade de pessoas estimada para aquele evento.

O Parque de Exposições local, onde ocorre as festas de grande porte no município, encontra-se com seu licenciamento com vencimento previsto para o próximo dia 16 de maio de 2024. A necessidade de renovação se dá diante, dentre outras, a proximidade da realização da Exposição Agropecuária, industrial e comercial, que é o maior evento municipal e ainda os demais que possam surgir de iniciativa particular que necessitem da utilização do mesmo ou de outros eventos estaduais que possam ocorrer no decorrer do ano, mesmo que não previstos no calendário de eventos municipal.

As exigências impostas pelo CBMERJ para a obtenção da emissão do CVA, requer conhecimentos técnicos, que foge ao alcance do corpo administrativo desta secretaria de Agricultura. E ressalto aqui que, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua não possui empresa vinculada ao seu corpo administrativo que possua expertise em prestação deste tipo de atendimento.

A necessidade de renovação do licenciamento de uso do Parque de Exposições caracteriza o alcance da finalidade e interesse público, diante da importância deste equipamento para os eventos, que fomentam a economia e o turismo local.

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES**

- 4.1.** Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.
- 4.2.** Declarações relacionadas na cláusula **6.2** do presente termo.
- 4.3.** Declaração de microempresa, de acordo com o (**Anexo V**)

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

- 5.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;
- 5.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;
- 5.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 5.1.4.** Prazo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**;
- 5.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).



**5.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.** No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

**5.5. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope de Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.**

## **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

**6.1.1.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.3.** Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n° 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**

**6.1.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.1.8.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

**6.1.1.9.** Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

**6.1.1.10.** **Contrato Social da Empresa**, quando for o caso.

### **6.2. REGULARIDADE SOCIAL:**

**6.2.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.2.2.** Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições



de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

### 6.3 DA VISITA TÉCNICA

**6.3.1.** A **vistoria técnica é de caráter facultativo**, e o representante da empresa interessada poderá realizá-la nas instalações do Parque de Exposições citado neste estudo, a fim de certificar o atendimento aos requisitos legais e técnicos corretos do local.

**6.3.2.** A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor **designado pela secretaria de agricultura** para esse fim, das 09h00 horas às 16h00, em dias úteis.

**6.3.3.** Para a vistoria técnica a contratada ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.3.4.** A vistoria deverá ser previamente agendada diretamente com o setor de compras, através do email ***compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br***, **com antecedência de até 01 (um) dia antes do encerramento do oferecimento das propostas, que então comunicará a esta secretaria demandante da solicitação requerida.**

**6.3.5.** A não realização da vistoria técnica, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos requisitos não apontados previamente.

**6.3.6.** Não realizada a vistoria técnica, a proponente deverá preencher e assinar Declaração de Não Vistoria Técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com Prefeitura Municipal.

### 7. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO

**7.1.** O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, por ambas as partes.

**7.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o objeto, atendendo todas as exigências, seja **entregue para a secretaria solicitante, mediante aceite do mesmo.**

**7.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

**7.4.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos supervenientes, excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento da sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documentação contemporânea à sua ocorrência.

**7.5.** No caso do objeto entregue não aceite, o atraso será contado a partir do 1º dia útil, subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

### 8. DA DESCRIÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**Para o atendimento da demanda apresentada, é necessário que sejam atendidos requisitos específicos, dentre eles:**

**Que a entrega de novo CVA ocorra em prazo não superior a 30 dias corridos, após assinatura de contrato;**

**Que a empresa seja a responsável por protocolar, intermediar e acompanhar, junto aos órgãos**



responsáveis, todo o trâmite necessário a obtenção da renovação e emissão do novo CVA para utilização do Parque de Exposições em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua;

Providenciar, junto com a prefeitura Municipal, quando necessária sua intervenção, a documentação necessária a emissão de novo CVA;

Atender a todos os requisitos legais e administrativos junto ao CBMERJ e outros órgãos oficiais envolvidos;

• **ENTREGÁVEIS:**

**CERTIFICADO DE VISTORIA ANUAL** com validade de 12 meses a contar de sua emissão, conforme expedição do CBMERJ.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

## 10. DOS PRAZOS ESTABELECIDOS E DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A quantidade de dias previstos para conclusão do serviço e entrega de relatório foi estimada com base no ETP elaborado pela secretaria demandante.

10.2. As especificações solicitadas foram feitas com base na necessidade de realização do serviço.

10.3. **Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

## 12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Programas de Trabalho: 20.608.0051.2.056.000*

*Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00.00*

*Despesas: 275*

*Fontes de Recursos: Outros recursos não vinculados e transferência da união ref. a royalties do petróleo.*

## 13. DA GARANTIA

13.1. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo de Referência, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**;



**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**14.4.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**14.5.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

**14.6.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**14.7.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução da **prestação do serviço;**

**14.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021;**

**14.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

**14.10.** Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

**14.11. CABERÁ AINDA A CONTRATADA:**

**\*Que a entrega de novo CVA ocorra em prazo não superior a 30 dias corridos, após assinatura de contrato;**

**\*Que a empresa seja a responsável por protocolar, intermediar e acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, todo o trâmite necessário a obtenção da renovação e emissão do novo CVA para utilização do Parque de Exposições em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua;**

**\*Providenciar, junto com a prefeitura Municipal, quando necessária sua intervenção, a documentação necessária a emissão de novo CVA;**

**\*Atender a todos os requisitos legais e administrativos junto ao CBMERJ e outros órgãos oficiais envolvidos;**

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Pagar pelo fornecimento.

**15.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

**15.3.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais quando em áreas internas do CONTRATANTE.

**15.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

**15.5.** Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços prestados e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

## **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

### **16.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1.1.** O objeto deste termo será executado conforme os **itens 8 e demais pertinentes.**



## 16.2. DO PREÇO

**16.2.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s), constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado após o ateste do serviço realizado, de forma satisfatória, em **até 30 (trinta) dias**, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**17.2.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**17.3.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

**17.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

**17.5.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**17.6.** Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

**17.7.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

## 18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**18.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**18.4.** A execução do serviço será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**18.6.** Cabe a secretaria municipal de agricultura, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Órgão Gerenciador**



**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**19.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.